



RECIFE

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (31) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

DEFERIDO

Em, 09/04/2018

Presidente

REQUERIMENTO Nº. 1709 /2018

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Vereador Presidente da Câmara, nos termos do art. 259, V do Regimento Interno da Casa, que seja dirigido **PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Município**, por intermédio do Senhor Prefeito da Cidade do Recife, para apresentar as seguintes informações o passe livre para estudantes do PROUNI Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 18.452/17.

1. Os/as estudantes do PROUNI Municipal já estão podendo utilizar o Passe Livre garantido através da Lei Municipal nº 18.452/17?
2. Caso a pergunta 1 seja afirmativa: qual o procedimento necessário para o/a estudante usufruir do direito ao passe livre?
3. Caso a pergunta 1 seja negativa: o que falta para o direito garantido através da Lei Municipal nº 18.452/17 ser concedido aos/as estudantes? Qual o cronograma da PRC para a concessão do passe livre?

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 49, inciso X, e a Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 23, inciso XIX, estabelecem como competência exclusiva do Poder Legislativo *fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta*, e a CF, e em seu artigo 5º, inciso XXXIII, estabelece que o acesso às informações públicas é um direito fundamental, garantido a todos os cidadãos e cidadãs.

O artigo 10 da Lei Federal nº 12.527/2011 dispõe que "qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida".

PROVIDENCIADO
Pelo Ofício <u>453</u>
Em, <u>10/04/18</u>

